Artigo 25 Código Penal Comentado: Entendendo a Legítima Defesa

escrito por Dr. Ademilson Carvalho | 20/08/2024



A legítima defesa é um conceito central no direito penal brasileiro, abordado de maneira detalhada no Artigo 25 do Código Penal. Este artigo define que se entende em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem. **A legítima defesa permite que um indivíduo se proteja ou proteja terceiros de agressões injustas, desde que os meios utilizados sejam proporcionais e necessários.**



No entanto, a legítima defesa também requer um entendimento claro dos requisitos que a configuram. Conforme descrito no Código Penal, é fundamental que a agressão seja injusta, atual ou iminente. Essas condições garantem que a resposta defensiva não seja desproporcional ou abusiva. O parágrafo único do artigo adiciona nuances importantes, discutindo casos de excesso punível e outras exceções.

As discussões doutrinárias sobre a legítima defesa frequentemente abordam suas aplicações em situações específicas, como a defesa de terceiros ou a resposta a agressões iminentes. Essas análises são essenciais para compreender plenamente as excludentes de ilicitude no Código Penal, proporcionando um panorama completo e acessível a juristas e interessados no tema.

Pontos Importantes

- Legítima defesa envolve repelir agressão injusta, atual ou iminente, com moderação.

- O uso proporcional de meios necessários é um requisito crucial para a legítima defesa.
- Discussões sobre situações específicas enriquecem a compreensão prática do conceito.

Conceito de Legítima Defesa



legítima defesa é um conceito jurídico previsto no Código Penal brasileiro, especificamente no Artigo 25. Entende-se por legítima defesa a ação de repulsar uma agressão injusta, atual ou iminente, utilizando meios necessários.

Elementos da Legítima Defesa

Os elementos fundamentais da legítima defesa incluem a presença de uma **injusta agressão**, que deve ser atual ou iminente. A resposta a essa agressão deve ser proporcional, utilizando os **meios necessários** para repelir o ataque.

Outro aspecto importante é o **elemento subjetivo**, que se refere à intenção do indivíduo de se defender ou defender terceiros. Esses elementos são essenciais para que a ação possa ser

caracterizada como legítima defesa, e não como um ato ilícito.

Legítima Defesa Real e Putativa

A **legítima defesa real** ocorre quando a agressão é concreta e presente. As ações tomadas para repelir essa agressão devem cumprir os requisitos de necessidade e proporcionalidade, conforme estipulado pelo Artigo 25 do Código Penal brasileiro.

Por outro lado, a **legítima defesa putativa** envolve a percepção errônea de uma agressão. Ou seja, o indivíduo acredita estar sob ataque, mesmo que isso não seja verdade. A relevância jurídica da legítima defesa putativa depende da interpretação do contexto e da avaliação da **intenção** do agente.

Ambos os tipos de legítima defesa são reconhecidos pela lei brasileira, mas a putativa exige uma análise mais cuidadosa dos elementos circunstanciais e subjetivos relacionados ao caso.

Requisitos da Legítima Defesa



A legítima defesa, conforme descrito no artigo 25 do Código

Penal Brasileiro, depende de certos requisitos cumulativos que devem ser atendidos para que seja reconhecida. Estes requisitos são cruciais para garantir que a ação defensiva seja considerada legal e legítima.

Agressão Injusta

Para que uma ação seja considerada legítima defesa, deve haver uma **agressão injusta**. Isso significa que a agressão deve ser sem justificativa legal, atual ou iminente. O conceito de direito próprio ou alheio também é importante aqui, pois a defesa pode ser em nome de outra pessoa.

Um exemplo clássico é quando alguém repele um ataque físico inesperado.

Se a agressão é justificada por lei ou não é iminente, não pode ser considerada no âmbito da legítima defesa. Este requisito é essencial para determinar a presença ou ausência de ilicitude na ação defensiva.

Defesa Moderada

Outro elemento-chave é o uso **moderado dos meios necessários** para repelir a agressão. A defesa deve ser proporcional à agressão sofrida. Isto é, não se pode usar força excessiva. Se alguém é atacado com um soco, responder com uma arma de fogo pode ser considerado desproporcional.

A **proporcionalidade** e **moderação** são verificadas no contexto de cada situação específica.

Considera-se se os meios utilizados foram adequados e necessários. A falta de moderação ou a utilização de meios desproporcionais pode descaracterizar a legítima defesa.

Para mais informações detalhadas, a análise feita no Jusbrasil é uma leitura recomendada.

Excludentes de Ilicitude no Código Penal

As excludentes de ilicitude são mecanismos legais que isentam o agente de responsabilidade penal em determinadas circunstâncias. Entre as principais estão o estado de necessidade e o excesso na legítima defesa.

Estado de Necessidade

O estado de necessidade é uma excludente de ilicitude prevista no artigo 23 do Código Penal. Este conceito se aplica quando o agente pratica um ato para salvar um direito próprio ou de terceiro, que está em perigo atual e inevitável, não tendo outro meio para evitá-lo. Para ser configurado, deve haver um conflito de interesses, onde o bem protegido seja de valor igual ou superior ao bem sacrificado.

Os requisitos essenciais incluem a presença de um perigo atual e a ausência de alternativas para salvar o direito ameaçado. Além disso, o agente não pode ter causado o perigo deliberadamente. A ação deve ser proporcional ao perigo enfrentado, mantendo um equilíbrio entre o mal evitado e o causado. Este conceito é crucial para diferenciar entre atos ilícitos e aqueles justificados pela necessidade extrema.

Excesso na Legítima Defesa

O excesso na legítima defesa ocorre quando o agente, embora esteja inicialmente em legítima defesa, ultrapassa os limites necessários para repelir a agressão. Este excesso pode ser culposo ou doloso. No excesso culposo, o agente age sem intenção de causar um mal maior, enquanto no excesso doloso há uma intenção deliberada de exceder os limites da defesa.

O artigo 25 do Código Penal estabelece que a legítima defesa é válida desde que o excesso seja moderado e proporcional à

agressão sofrida. No entanto, quando ocorre excesso, a exclusão da ilicitude deixa de ser aplicada, e o agente pode ser responsabilizado penalmente. Analisar o excesso é vital para determinar a responsabilidade do agente e garantir que a defesa não se transforme em um ato ilícito.

Legítima Defesa em Situações Específicas

Legítima defesa pode se aplicar a vários cenários específicos, incluindo a defesa de terceiros e a defesa da propriedade. Esses aspectos da legítima defesa têm particularidades que merecem uma análise detalhada.

Defesa de Terceiros

A defesa de terceiros é um aspecto crucial do conceito de legítima defesa. De acordo com o artigo 25 do Código Penal, uma pessoa pode agir em defesa de um direito alheio. Isso inclui intervir para proteger alguém sob risco de agressão injusta ou atual.

Por exemplo, um agente de segurança pública tem a obrigação de proteger a vida e a integridade dos cidadãos, incluindo vítimas mantidas reféns durante a prática de crimes. Nessas situações, o uso moderado dos meios necessários para repelir o agressor é justificado.

Legítima defesa da honra também se enquadra nesse cenário, onde a ação é tomada para proteger a honra de terceiros. A colaboração das testemunhas e a avaliação do contexto são essenciais para justificar a ação de defesa neste caso.

Defesa da Propriedade

A defesa da propriedade é outro contexto relevante. A legislação permite a defesa contra invasões ou agressões

injustas à propriedade privada. No entanto, a ação defensiva deve ser proporcional e usar os meios moderados necessários.

Por exemplo, ao confrontar um invasor que ameaça a integridade da propriedade, a resposta do proprietário ou ocupante deve sempre respeitar os limites da necessidade e da moderação. A reação deve ser diretamente proporcional ao risco de agressão enfrentado.

A legítima defesa especial também pode ser aplicada quando a propriedade envolve outras pessoas, como reféns durante a prática de crimes. Nesse caso, a prioridade é proteger a vida e a integridade das vítimas, conforme justificado pela legislação vigente.

A defesa de dretio próprio ou alheio, incluindo propriedade, requer análise criteriosa e proporcionalidade, asseguranto-se que todos os componentes legais sejam respeitados.

Aspectos Controversos e Discussão Doutrinária

A legítima defesa é um tema amplamente debatido na doutrina jurídica, especialmente em função de sua aplicação e interpretação prática. As principais controvérsias se concentram em situações que envolvem a legítima defesa da honra e a distinção entre legítima defesa e vingança.

Legítima Defesa da Honra

A legítima defesa da honra é um tópico extremamente controverso e debatido nas ciências jurídicas. Esse conceito é frequentemente discutido em casos de crimes passionais, onde um dos cônjuges ataca o outro ou o amante deste, alegando defesa da honra.

Na maioria das jurisdições, a simples alegação de estar defendendo a honra não justifica automaticamente a ação. O uso

moderado dos meios necessários é um critério essencial para a aplicação de legítima defesa, conforme estipulado no Art. 25 do Código Penal Brasileiro.

A moderação e proporcionalidade são cruciais para estabelecer a autenticidade da defesa da honra, muitas vezes questionando se o réu realmente estava sob uma ameaça injusta, atual ou iminente. O conceito de *commodus discessus* também pode surgir, indicando se havia uma possibilidade de evitar o conflito sem recurso à violência.

Legítima Defesa e Vingança

A distinção entre legítima defesa e vingança é outra área de grande discussão. É fundamental entender que a legítima defesa exige que a reação à agressão injusta seja imediata, proporcional e necessária. Qualquer desvio desse princípio pode ser interpretado como vingança, o que é ilegal.

Casos de legítima defesa sucessiva, onde a agressão original já cessou mas a reação ainda ocorra, são particularmente complicados. A proporção entre a agressão e a reação deve ser ajustada conforme os requisitos da moderação e proporcionalidade discutidos em trabalhos doutrinários sobre o tema.

Em situações de legítima defesa, diferenciarem-se erro de tipo e erro de proibição é essencial. O primeiro ocorre quando o agente não percebe que está em condição de legítima defesa; o segundo implica ignorância ou erro sobre a ilicitude do ato. A Lei Anticrime introduziu ajustes que reforçaram a importância de entender a diferença entre legítima defesa e vingança, focando no bem jurídico protegido e condenando ações desproporcionais.

Perguntas Frequentes

O Artigo 25 do Código Penal brasileiro aborda a legítima defesa, definindo suas nuances e estabelecendo critérios específicos para sua aplicação.

Como é caracterizada a legítima defesa no Artigo 25 do Código Penal?

A legítima defesa é caracterizada quando alguém, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem. Essa definição está explicitada no Artigo 25 do Código Penal.

Quais são os requisitos para o reconhecimento da legítima defesa segundo a jurisprudência?

Para que a legítima defesa seja reconhecida, a agressão deve ser injusta e atual ou iminente. Além disso, a reação deve ser moderada e proporcional ao perigo ou agressão. A jurisprudência frequentemente analisa a razoabilidade e proporcionalidade da resposta.

Em que circunstâncias o excesso na legítima defesa pode ser considerado punível?

O excesso na legítima defesa ocorre quando a reação ultrapassa os limites necessários para repelir a agressão. Esse excesso é considerado punível conforme o Artigo 23 do Código Penal, especialmente se for intencional ou se decorrer de culpa.

Quais as diferenças entre legítima defesa

real e legítima defesa putativa?

A legítima defesa real ocorre diante de uma agressão verdadeira, enquanto a legítima defesa putativa acontece quando a pessoa acredita, erroneamente, estar diante de uma agressão injusta. Ambas as situações são analisadas à luz das circunstâncias e intenções envolvidas.

Existe diferença entre a legítima defesa aplicada a pessoas e a aplicada a bens patrimoniais?

Embora o principal foco da legítima defesa seja a proteção de pessoas, também se pode falar em legítima defesa de bens patrimoniais. No entanto, a defesa de bens deve obedecer aos mesmos critérios de necessidade e proporcionalidade para ser considerada legítima.

Como a doutrina penal interpreta o parágrafo único do Artigo 25 do Código Penal?

O parágrafo único do Artigo 25 estende a legítima defesa aos agentes de segurança pública que repelem agressão a vítimas mantidas reféns durante a prática de crimes, desde que observados os requisitos de necessidade e proporcionalidade.